

**\*\*\* MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO \*\*\***  
**\* CÂMARA MUNICIPAL \***

**Ata nº. 13/2022 de 13.06.2022**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO, DE  
TREZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E  
DOIS**

-----Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, Pedro Jorge Cabral Monteiro, José Dias Lopes Laires, Lucília Maria da Silva Costa Santos e José Carlos Pinto Fernandes comigo, Anselmo Gomes de Almeida Sales, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, designada por despacho da presidência, datado de quinze de outubro de dois mil e vinte e um, para lavrar as atas da Câmara. -----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião. -----

**SITUAÇÃO FINANCEIRA**


-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia seis do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 3 487 113,77 €(três milhões quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte e sete euros e setenta e sete cêntimos); - Operações não Orçamentais: 794 202,49 € (setecentos e noventa e quatro mil duzentos e dois euros e quarenta e nove cêntimos).-----

**ORDEM DO DIA**

**1 - 01.01 - EDUCAÇÃO - ENSINO PRÉ-ESCOLAR - PROLONGAMENTO DE HORÁRIO PARA OS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR - DEFINIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES - ANO LETIVO 2022/2023: -----**

A Vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos, apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

*“Considerando que de acordo com o número um, do artigo terceiro, da Secção Dois, da Portaria número seiscentos e quarenta e quatro traço A barra dois mil e quinze, de vinte e quatro de agosto, de harmonia com a alínea a), do artigo trinta e nove do Decreto-Lei*

*Lucília* 

13 de junho de 2022

número vinte e um barra dois mil e dezanove, de trinta de janeiro, na sua redação atual, se consideram as Atividades de Animação e de Apoio à Família as que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção letiva. -----

Considerando que de acordo com o número dois, do artigo quinto do Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família – Ensino Pré-escolar é competência da Câmara Municipal propor, antes do início do ano letivo, um valor para as participações financeiras relativas ao prolongamento de horário, de modo a que a Assembleia Municipal possa deliberar sobre as mesmas; -----

Assim, proponho que no ano letivo dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três os valores para o prolongamento de horário normal (quinze horas e quinze minutos às dezassete horas e trinta minutos) se mantenham iguais aos do ano letivo anterior, nomeadamente: -----

Escalão do abono de Família:-----

Primeiro;-----

Montante a pagar:-----

Isento; -----

Escalão do abono de Família:-----

Segundo;-----

Montante a pagar:-----

Seis euros e vinte e cinco cêntimos;-----

Escalão do abono de Família:-----

Terceiro;-----

Montante a pagar:-----

Nove euros e cinquenta cêntimos;-----

Escalão do abono de Família:-----

Quarto ou mais;-----

Montante a pagar:-----

Doze euros e cinquenta cêntimos;-----

Tendo em consideração que existem encarregados de educação que, por motivos profissionais, necessitam que o serviço de prolongamento de horário funcione desde as sete horas e trinta minutos e as dezanove horas, propõem-se ainda os seguintes valores mensais para prolongamento de horário adicional, a aplicar nos estabelecimentos onde o número de alunos assim o justifique: -----

Escalão do abono de Família:-----

Primeiro;-----

Montante a pagar:-----

Isento; -----

Escalão do abono de Família:-----


Segundo;-----

Montante a pagar:-----

Nove euros e trinta e oito cêntimos;-----

Escalão do abono de Família:-----

Terceiro;-----

Joacádia 

13 de junho de 2022

Montante a pagar:-----  
Catorze euros e vinte e cinco cêntimos;-----  
Escalão do abono de Família:-----  
Quarto ou mais;-----  
Montante a pagar:-----  
Dezoito euros e setenta e cinco cêntimos.”-----

A Câmara deliberou, unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a mesma ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, conforme determina o número dois, do artigo quinto do Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família – Ensino Pré-Escolar.-----

**01.02 - EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO - 1.º CEB - PROLONGAMENTO DO HORÁRIO PARA OS ALUNOS DO 1.º CEB - DEFINIÇÃO DAS COMPARTICIPAÇÕES - ANO LETIVO 2022/2023:-----**

A Vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos, apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

“Considerando que de acordo com o número um, do artigo cinco, da Secção III da Portaria número seiscentos e quarenta e quatro traço A barra dois mil e quinze, de vinte e quatro de agosto, de harmonia com o artigo trinta e nove, alínea b) do Decreto-Lei número vinte e um barra dois mil e dezanove, de trinta de janeiro, na sua redação atual, se considera a Componente de Apoio à Família o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do primeiro ciclo do ensino básico antes e depois das componentes do currículo e das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva.-----

Considerando que de acordo com o número dois, do artigo cinco, do Regulamento da Componente de Apoio à Família – Primeiro ciclo do Ensino Básico é competência da Câmara Municipal propor, antes do início do ano letivo, um valor para as comparticipações financeiras relativas ao prolongamento de horário, de modo a que a Assembleia Municipal possa deliberar sobre as mesmas;-----

Assim, proponho que no ano letivo dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três os valores para o complemento de horário normal (sete horas e trinta minutos – nove horas e das dezassete horas e trinta minutos – dezanove horas) se mantenham iguais aos do ano letivo anterior, nomeadamente:-----

Escalão do abono de Família-----

Primeiro-----

Montante a pagar-----

Isento-----

Escalão do abono de Família-----

Segundo-----


Montante a pagar-----

Seis euros e vinte e cinco cêntimos-----

Escalão do abono de Família-----

Terceiro-----

Montante a pagar-----

  
Jeocádia


13 de junho de 2022

Nove euros e cinquenta cêntimos-----  
Escalão do abono de Família-----  
Quarto ou mais -----  
Montante a pagar-----  
Doze euros e cinquenta cêntimos-----  
Por uma questão de justiça e de modo a que os encarregados de educação apenas suportem os custos do serviço efetivamente usufruído pelos seus educandos, proponho ainda que seja fixado um valor para prolongamento de horário parcial, para os alunos que apenas usufruam deste serviço num período (manhã ou tarde), mantendo os valores do ano letivo anterior:-----  
Escalão do abono de Família-----  
Primeiro-----  
Montante a pagar-----  
Isento-----  
Escalão do abono de Família-----  
Segundo-----  
Montante a pagar-----  
Três euros e quinze cêntimos-----  
Escalão do abono de Família-----  
Terceiro -----  
Montante a pagar-----  
Quatro euros e setenta e cinco cêntimos-----  
Escalão do abono de Família-----  
Quarto ou mais -----  
Montante a pagar-----  
Seis euros e vinte e cinco cêntimos.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a mesma ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, conforme determina o número dois, do artigo quinto do Regulamento da Componente de Apoio à Família - Primeiro Ciclo do Ensino Básico.-----

**03.01 - AÇÃO SOCIAL - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE TRANCOZELOS - CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO MULTIUSOS - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA:-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----  
“Considerando que a Fábrica da Igreja da Paróquia de Trancozelos irá proceder à construção de um Pavilhão Multiusos, junto à Capela de São Silvestre, em Lisei;-----  
Considerando que para execução das referidas obras foi apresentado um orçamento no valor de cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta e nove euros e doze cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----  
Reconhecendo-se o trabalho que esta Instituição tem desenvolvido no apoio à população da Freguesia de Trancozelos e que estes equipamentos se destinam a ser utilizados pela comunidade em geral;-----

 Seocádia

13 de junho de 2022

Proponho que, ao abrigo da alínea o), do número um, do artigo trinta e três do Anexo Um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja da Paróquia de Trancozelos, no valor de cinquenta mil euros, para compartilhar os custos com a execução da referida obra e aprovar o Contrato-Programa, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta.-----

**“CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DE TRANCOZELOS-----**

Entre o Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, com sede na Avenida Castendo, três mil quinhentos e cinquenta traço cento e oitenta e cinco PENALVA DO CASTELO, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Fábrica da Igreja da Paróquia de Trancozelos, pessoa coletiva número 503175536, com sede na Rua Conde de Almada, três mil quinhentos e cinquenta traço trezentos e trinta e cinco TRANCOZELOS, representada pelo Presidente da Direção, Excelentíssimo Senhor Padre José António Marques de Almeida, adiante designada como segunda outorgante; é celebrado o presente contrato-programa ao abrigo do disposto na alínea o), do número um, do artigo trinta e três, do Anexo Um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

**CLÁUSULA PRIMEIRA-----**

(Objeto)-----

O presente contrato-programa tem por objeto o apoio financeiro do Município de Penalva do Castelo nas obras de construção de um Pavilhão Multiusos em Lisei.

**CLÁUSULA SEGUNDA-----**

(Competências)-----

Compete à Fábrica da Igreja da Paróquia de Trancozelos:-----

Um - Proceder às obras de construção de um Pavilhão Multiusos em Lisei de acordo com o orçamento apresentado e em conformidade com a legislação aplicável;-----

Dois - Fornecer ao Município de Penalva do Castelo relatório dos investimentos realizados, acompanhado de cópias dos autos de medição, faturas e recibos dos pagamentos efetuados;-----

Três - Disponibilizar as referidas instalações para atividades promovidas pelo Município ou de interesse concelhio.-----

Compete à Câmara Municipal de Penalva do Castelo:-----

Um - Atribuir uma participação financeira no valor de cinquenta mil euros.-----

Dois - Disponibilizar recursos humanos (técnicos) para acompanhamento e apoio na execução do referido projeto.-----

**CLÁUSULA TERCEIRA-----**

(Pagamentos)-----

O pagamento da verba respeitante à participação atribuída pelo Município será efetuado após apresentação dos autos de medição, devendo a Fábrica da Igreja da Paróquia de Trancozelos remeter ao Município de Penalva do Castelo cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos participados, até quinze dias depois do recebimento das respetivas verbas.-----

*Isocádia*



13 de junho de 2022

CLÁUSULA QUARTA-----

(Período de vigência)-----

O presente contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação e cessa quando os investimentos estiverem concluídos e pagos.-----

CLÁUSULA QUINTA-----

(Disposições e cláusulas por que se rege o contrato-programa)-----

1 - Na execução do presente contrato-programa observar-se-ão:-----

a) As cláusulas deste contrato;-----

b) A Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e o regime jurídico nela aprovado.-----

2 - Subsidiariamente, aplicam-se ainda:-----

a) O Código dos Contratos Públicos;-----

b) O Código do Procedimento Administrativo.-----

CLÁUSULA SEXTA-----

(Publicidade)-----

Ambos ou outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato-programa, nos locais de estilo e publicá-lo nas suas páginas da Internet.-----

CLÁUSULA SÉTIMA-----

(Informação financeira)-----

A despesa prevista no presente contrato-programa tem cabimento no projeto das GOP/2022 n.º 02 253 2018/83 Ação n.º 2, com o cabimento n.º 29881, e o número sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, efetuado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.-----

Penalva do Castelo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.-----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

\_\_\_\_\_  
O Presidente da Direção da Fábrica da Igreja,-----

”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Fábrica da Igreja da Paróquia de Trancozelos.-----

**03.01 - AÇÃO SOCIAL - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SEZURES - OBRAS NA CRECHE “ALDEIA DAS BRINCADEIRAS” - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA:-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

“Considerando que o Centro Social e Paroquial de Sezures está a realizar obras na Creche “Aldeia das Brincadeiras” de forma a acolherem também as crianças do ATL;-----

Considerando que para execução das referidas obras foi apresentado um orçamento no valor de nove mil setecentos e doze euros e oito cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

Reconhecendo-se o trabalho que esta Instituição tem desenvolvido no apoio à população da Freguesia de Sezures e que estes equipamentos se destinam a ser utilizados pela comunidade em geral;-----

Soecádia



13 de junho de 2022

Proponho que, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do Anexo Um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a atribuição de um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Sezures, no valor de dez mil euros, para compartilhar os custos com a execução das referidas obras e aprovar o Contrato-Programa, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta.-----

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SEZURES:-----

Entre o Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva n.º. 506792404, com sede na Avenida Castendo, três mil quinhentos e cinquenta traço cento e oitenta e cinco PENALVA DO CASTELO, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e o Centro Social e Paroquial de Sezures, pessoa coletiva n.º. 504888480, com sede na Rua Nossa Senhora da Graça, três mil quinhentos e cinquenta traço trezentos e doze SEZURES, representado pelo Presidente da Direção, Excelentíssimo Senhor Padre José António Marques de Almeida, adiante designado como segundo outorgante; é celebrado o presente contrato-programa ao abrigo do disposto na alínea u), do número um, do artigo trinta e três do Anexo Um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA-----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa tem por objeto o apoio financeiro do Município de Penalva do Castelo nas obras de adaptação da Creche "Aldeia das Brincadeiras" de forma a acolherem também as crianças do ATL. -----

CLÁUSULA SEGUNDA-----

(Competências)-----

Compete ao Centro Social e Paroquial de Sezures:-----

Um - Proceder às obras de adaptação da Creche "Aldeia das Brincadeiras" de forma a acolherem também as crianças do ATL de acordo com o orçamento apresentado e em conformidade com a legislação aplicável;-----

Dois - Fornecer ao Município de Penalva do Castelo relatório dos investimentos realizados, acompanhado de cópias dos autos de medição, faturas e recibos dos pagamentos efetuados; -----

Três - Disponibilizar as referidas instalações para atividades promovidas pelo Município ou de interesse concelhio. -----

Compete à Câmara Municipal de Penalva do Castelo: -----

Um - Atribuir uma participação financeira no valor de dez mil euros.-----

Dois - Disponibilizar recursos humanos (técnicos) para acompanhamento e apoio na execução do referido projeto. -----

CLÁUSULA TERCEIRA-----

(Pagamentos)-----

O pagamento da verba respeitante à participação atribuída pelo Município será efetuado após apresentação dos autos de medição, devendo o Centro Social e Paroquial de Sezures remeter ao Município de Penalva do Castelo cópias das faturas e recibos

 Leocádia

13 de junho de 2022

respeitantes aos autos comparticipados, até quinze dias depois do recebimento das respectivas verbas. -----

CLÁUSULA QUARTA -----

(Período de vigência) -----

O presente contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação e cessa quando os investimentos estiverem concluídos e pagos. -----

CLÁUSULA QUINTA -----

(Disposições e cláusulas por que se rege o contrato-programa) -----

Um – Na execução do presente contrato-programa observar-se-ão: -----

a) As cláusulas deste contrato; -----

b) A Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e o regime jurídico nela aprovado. -----

Dois – Subsidiariamente, aplicam-se ainda: -----

a) O Código dos Contratos Públicos; -----

b) O Código do Procedimento Administrativo. -----

CLÁUSULA SEXTA -----

(Publicidade) -----

Ambos ou outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato-programa, nos locais de estilo e publicá-lo nas suas páginas da Internet. -----

CLÁUSULA SÉTIMA -----

(Informação financeira) -----

A despesa prevista no presente contrato-programa tem cabimento no projeto das GOP/2022 n.º 02 232 2018/24 Ação n.º 2, com o cabimento n.º 29880, e o número sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, efetuado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022. -----

Penalva do Castelo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. -----

O Presidente da Câmara, -----

\_\_\_\_\_  
O Presidente da Direção, -----

” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e o Centro Social e Paroquial de Sezures. -----

**07.01 - PROTEÇÃO CIVIL - ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO - COMEMORAÇÕES DO 73.º ANIVERSÁRIO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Tendo em conta que a Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Penalva do Castelo, vai realizar as “Comemorações do septuagésimo terceiro aniversário”, no dias onze e doze de Junho do corrente ano, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um do artigo trinta e três do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir um subsídio no valor de dois mil e quinhentos euros à Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho de

  
Jocádia



13 de junho de 2022

*Penalva do Castelo, destinado a compartilhar as despesas com a realização daquele evento.”* -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

-----

**08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS -  
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:**-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----  
“Considerando que a minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal em dezanove de abril de dois mil e vinte e dois, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, tendo a Assembleia Municipal em sua sessão de vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois, no uso da competência prevista na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da referida Lei autorizado a sua celebração. -----

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com o artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências desta Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Castelo de Penalva, que se anexa. -----

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -  
Entre o:**-----

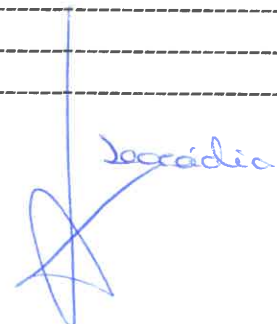
O Município de Penalva do Castelo, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo - 3550-185 Penalva do Castelo, e com o endereço eletrónico [geral@cm-penalvadocastelo.pt](mailto:geral@cm-penalvadocastelo.pt), representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do número um e na alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como Primeiro Outorgante; -----

E -----  
A Freguesia de Castelo de Penalva, com o NIPC 506893200, com sede na Rua da Igreja, número doze, em Castelo de Penalva, e com o endereço eletrónico [jf.castelo@cm-penalvadocastelo.pt](mailto:jf.castelo@cm-penalvadocastelo.pt), representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Alberto Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do número um do artigo dezoito da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de 12 de setembro, como Segundo Outorgante; -----

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

Objeto do contrato -----



13 de junho de 2022

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:-----

- Requalificação do fontanário das localidades de Pereiro e Tibães – dez mil trezentos e noventa euros e doze cêntimos;-----

- Construção e reconstrução de berma em argamassa na Avenida Principal, na localidade de Pousadas – dez mil trezentos e cinquenta euros.-----

Cláusula Segunda-----

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato-----

Um - Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:-----

a) As cláusulas deste contrato;-----

b) A Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e o regime jurídico nela aprovado;-----

c) A Lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto.-----

Dois - Subsidiariamente, aplicam-se ainda:-----

a) O Código dos Contratos Públicos;-----

b) O Código do Procedimento Administrativo.-----

Cláusula terceira-----

Prazo do contrato-----

O presente contrato diz respeito ao ano civil de dois mil e vinte e dois, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda.-----

Cláusula Quarta-----

Afetação de recursos-----

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas na cláusula Primeira é atribuído financiamento no montante global de vinte mil setecentos e quarenta euros e doze cêntimos, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município.-----

Cláusula Quinta-----

Forma de pagamento-----

O pagamento do financiamento referido na cláusula quarta será efetuado por tranches:-----

-A primeira, a título de adiantamento, será paga até trinta dias após a assinatura do presente contrato, correspondendo a cinquenta por cento do valor global do financiamento;-----

- As seguintes serão pagas após apresentação dos autos de medição e confirmação da execução dos trabalhos por técnico do Município.-----

Cláusula Sexta-----

Competências dos outorgantes-----

Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----

a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;-----

b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante;-----

c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante;-----

d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.-----

Compete à Freguesia de Castelo de Penalva:-----

 Socácia

13 de junho de 2022

- e) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor;-----  
f) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras. -----

Cláusula Sétima -----

Cessaçã do contrato -----

Um – As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas. -----

Dois – As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo. -----

Cláusula oitava -----

Publicidade -----

Ambos os outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet. -----

Cláusula Nona -----

Entrada em vigor -----

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à respetiva assinatura pelos outorgantes. -----

Cláusula Décima -----

Informação financeira -----

A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento no projeto das GOP/2022 n.º 04 420 2018/136 Ação n.º 3, com o cabimento n.º 30219, e o número sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, efetuado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_.

Parágrafo único: -----

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penalva do Castelo em dezanove de abril de dois mil e vinte e dois e, em conformidade com o disposto na alínea m) do número um do artigo trinta e três, do Anexo Um, à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo em vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do número um do artigo vinte e cinco da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva, em vinte de maio de dois mil e vinte e dois, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do número um, do artigo dezasseis da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Castelo de Penalva, em três de junho de dois mil e vinte dois, para efeitos de autorização, nos termos da alínea g) do número um, do artigo nono, do mesmo diploma. --

Município de Penalva do Castelo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. -----

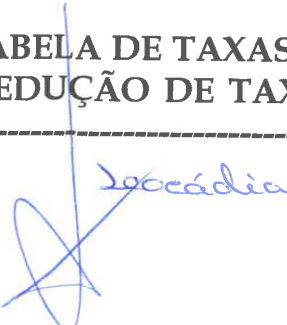
O Presidente da Câmara Municipal, -----

O Presidente da Junta de Freguesia, -----

” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente contrato interadministrativo a celebrar com a Junta de Freguesia de Castelo de Penalva. ---

**12.11.01 - REGULAMENTOS - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E DE PREÇOS - ANA CLÁUDIA ALMEIDA REBELO - REDUÇÃO DE TAXAS E TARIFAS: -----**

  
Ana Cláudia

13 de junho de 2022

Presente um requerimento de Ana Cláudia Almeida Rebelo, residente na Estrada Principal, número dois, da localidade do Telhado, freguesia de Pindo, deste Concelho, solicitando, ao abrigo do disposto na alínea a), do número um, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, a concessão da redução de cinquenta por cento, das taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e de noventa e quatro a cento e onze do referido regulamento e devidas pela construção de uma moradia unifamiliar, que irá levar a efeito no lugar de "Lavoeira", na localidade de Telhado, freguesia de Pindo, deste Concelho, a qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar, ao qual se encontra anexada uma informação os serviços técnicos, do seguinte teor:-----

*"Em cumprimento do despacho exarado no requerimento apresentado por Ana Cláudia Almeida Rebelo, cumpre-me informar o seguinte:-----*

*A requerente solicita a redução em cinquenta por cento das taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e nos artigos noventa e quatro a cento e onze do Regulamento de Taxas e de Preços; referente à construção de uma moradia unifamiliar e anexo, que irá levar a efeito no lugar de "Lavoeira" - Telhado - Roriz, freguesia de Pindo, processo de obras número quinze barra dois mil e vinte e dois;-----*

*A presente petição tem como base legal o artigo sexto do Regulamento de Taxas e de Preços, que determina o regime especial de incentivos como forma de incentivar a fixação da população jovem no nosso Concelho;-----*

*De acordo com o disposto no número um, do artigo sexto do referido Regulamento, desde que, cumulativamente, o requerente seja residente, possua domicílio fiscal no concelho de Penalva do Castelo e tenha menos de quarenta anos, poderá beneficiar da redução das taxas previstas nas alíneas a);-----*

*À luz do número três, do artigo sexto do já citado Regulamento, os incentivos são solicitados mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprovativos da situação do requerente, dirigido ao Presidente da Câmara, sendo objeto de deliberação da Câmara Municipal;-----*

*Da análise efetuada ao pedido, verifica-se que foram entregues pela requerente todos os documentos necessários ao seu deferimento, designadamente:-----*

*- Certidão da Autoridade Tributária Aduaneira, a atestar o domicílio fiscal;-----*

*- Atestado da Junta de Freguesia;-----*

*- Declaração em como a habitação se destina a habitação própria.-----*

*Face ao exposto e salvo melhor opinião, poderá o processo ser submetido a aprovação da Câmara Municipal."-----*

A Câmara, tendo em conta a informação dos serviços e os documentos apresentados, deliberou, ao abrigo do disposto no número três, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, por unanimidade, deferir o pedido de Ana Cláudia Almeida Rebelo, residente na Estrada Principal, número dois, da localidade do Telhado, freguesia de Pindo, deste Concelho, de redução de cinquenta por cento, das taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e de noventa e quatro a cento e onze do referido regulamento, devidas pela construção de uma moradia unifamiliar, que

Ana Cláudia

irá levar a efeito na "Lavoeira", na localidade de Telhado, freguesia de Pindo, deste Concelho, a qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar. -----

**12.49 - REGULAMENTOS - PUBLICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE "REGULAMENTO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE SÁTÃO, AGUIAR DA BEIRA E PENALVA DO CASTELO":-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----  
"I-----

**DA MOTIVAÇÃO -----**

Considerando que:-----

- As Câmaras Municipais são competentes para proceder à "captura, alojamento e abate" de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável e para deliberar sobre "a deambulação e extinção de animais nocivos" em conformidade com o disposto nas alíneas ii) e jj) do número um do artigo trinta e três, do Anexo Um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual; -----

- Atendendo ao crescente aumento do número de animais errantes, nomeadamente cães e gatos, que leva a um crescente número de animais vadios e acidentados nas vias e espaços públicos e também de animais assilvestrados, com todos os riscos que daí advêm quer para a integridade física das pessoas, animais e bens, quer para a saúde e bem-estar público e animal; -----

- A racionalização de custos de implantação e funcionamento de uma estrutura (Centro de Recolha Oficial) que dê resposta ao legalmente estabelecido; -----

- Assumindo as responsabilidades que lhes estão cometidas por lei e interpretado o sentimento coletivo de que importa defender a higiene e saúde públicas, bem como a segurança das pessoas, mas salvaguardando sempre os direitos dos animais consignados na convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia de que Portugal é signatário, as Câmaras Municipais de Sátão, Aguiar da Beira e Penalva do Castelo assinaram um Protocolo de colaboração para a construção e gestão de um Centro de Recolha Oficial Intermunicipal, tendo sido posteriormente integrada a Câmara Municipal de Mangualde. -----


II -----

**DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----**

Assim, proponho que, a Câmara Municipal delibere:-----

a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do projeto de "Regulamento do Centro de Recolha do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia Intermunicipal de Sátão, Aguiar da Beira e Penalva do Castelo", o qual terá por objeto estabelecer regras a que deve obedecer a organização e o funcionamento do Centro de Recolha Oficial Intermunicipal de Sátão, Aguiar da Beira e Penalva do Castelo, doravante designado por Centro de Recolha Oficial Intermunicipal (CROI); -----

b) Que a publicitação da iniciativa procedimental deverá efetuar-se no "sítio" institucional do Município de Penalva do Castelo, sendo que os interessados deverão

  
Sábádia

13 de junho de 2022

constituir-se no procedimento no prazo dez dias úteis, a contar da data da publicação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do Regulamento.-----

c) Que, a apresentação dos contributos para a elaboração da alteração do Regulamento, deve ser formalizada por escrito e dirigida ao senhor Presidente da Câmara."-----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

#### 12.49 - REGULAMENTOS - PUBLICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ALTERAÇÃO DO "REGULAMENTO INTERNO DE ORGANIZAÇÃO E DISCIPLINA DO TRABALHO":-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

"I-----

DA MOTIVAÇÃO -----

Considerando que:-----

- A Câmara Municipal, após a audição da comissão sindical do STAL e dos trabalhadores deste Município, em sua reunião de catorze de junho de dois mil e vinte e um aprovou o "Regulamento Interno de Duração e Organização de Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade e Pontualidade", o qual entrou em vigor no dia um de julho de dois mil e vinte um;-----

- Após este tempo verificou-se a necessidade de melhorar o funcionamento e a operacionalidade do horário de atendimento dos serviços do Município de Penalva do Castelo, designadamente do Balcão Único e da Tesouraria; -----

- De acordo com os números dois e três do artigo setenta e cinco da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, a aprovação deste projeto de regulamento interno será precedida da audição da comissão sindical ou da intersindical ou dos delegados sindicais bem como de divulgação e discussão pelos trabalhadores dos Serviços, designadamente afixando-o na sede do órgão ou serviço e nos locais de trabalho, bem como na página eletrónica do Município;-----

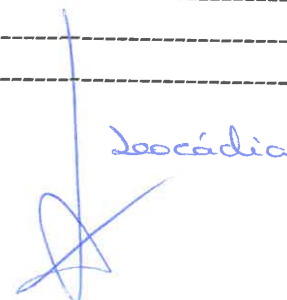
- O artigo noventa e oito, do Código do Procedimento Administrativo define que o início do procedimento (regulamento) é publicitado na Internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto bem como a forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, não definindo o prazo de constituição de interessados para a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento; -----

- De acordo com o artigo cem do já mencionado Código do Procedimento Administrativo, elaborado o projeto de regulamento, o mesmo deverá ser submetido a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento. -----

II -----

DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Assim, proponho que, a Câmara Municipal delibere:-----

  
Iocácia

13 de junho de 2022

- a) A abertura do procedimento tendente à elaboração da alteração ao projeto de "Regulamento Interno de Organização e Disciplina do Trabalho", o qual terá por objeto definir um novo horário de atendimento do Balcão Único e da Tesouraria;-----
- b) Que a publicitação da iniciativa procedimental deverá efetuar-se no "sítio" institucional do Município de Penalva do Castelo, sendo que os interessados deverão constituir-se no procedimento no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do Regulamento.-----
- c) Que, a apresentação dos contributos para a elaboração da alteração do Regulamento, deve ser formalizada por escrito e dirigida ao senhor Presidente da Câmara."-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

**15 - PAGAMENTOS:**-----

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e cinco e trinta cêntimos, referentes às ordens de pagamento do número mil seiscientos e cinquenta e três ao número mil novecentos e noventa e seis inclusivé.-----

**16.03 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -**

O Presidente da Câmara deu conhecimento das decisões tomadas pelo senhor Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por despacho do senhor Presidente da Câmara, de quatro de novembro de dois mil e vinte e um, no período dezassete de maio a seis de junho de dois mil e vinte e dois, as quais obtiveram o seguinte despacho, designadamente: -----

- **Arquitetura:**-----

- **Deferido:**-----


- Processo número setenta e um barra dois mil e vinte e um, Vasco Aristides Baptista da Silva, da Rua do Janeleiro, número dezasseis, da localidade e freguesia de Abraveses, concelho de Viseu, para construção de um anexo, no lugar de "Maninho" - Vila Cova do Covelo;-----

- Processo número oitenta e um barra dois mil e vinte e um, de Joana Rita Correia Lopes, do Bairro das Escolas, número nove, da localidade de Roriz, freguesia de Pindo, para construção de uma moradia no lugar de "Couto ou Vinha Alta" - Roriz - Pindo;-----

- Processo número seis barra dois mil e vinte e dois, dos "Irmãos Pais, Limitada", com sede em Pindo de Cima, para construção de uma moradia geminada, na Avenida Emídio Leite de Albuquerque - Penalva do Castelo;-----


- Processo número catorze barra dois mil e vinte e dois, de Carlos Miguel Costa Albuquerque, da Travessa Sacadura Cabral, número dois, da localidade da Corga, para reconstrução/ampliação de uma moradia, sita na Travessa Sacadura Cabral, número dois, da localidade da Corga;-----

Jocácia



13 de junho de 2022

- Processo número dezasseis barra dois mil e vinte e dois, da firma "A. L. Oliveira & Filhos, Limitada", com sede em Aldeia das Posses, para construção de uma moradia em banda, no Lote número um, do "Loteamento da Murqueira" - Penalva do Castelo;-----
- Processo número dezassete barra dois vinte e dois, da firma "A. L. Oliveira & Filhos, Limitada", com sede em Aldeia das Posses, para construção de uma moradia em banda, no Lote número dois, do "Loteamento da Murqueira" - Penalva do Castelo;-----
- Processo número vinte e dois barra dois mil e vinte e dois, de Maria Filomena Lopes Ferreira Clemente, da Rua da Liberdade - Lisei - Trancozelos, para construção de um armazém de apoio agrícola, em Lisei - Trancozelos;-----
- Processo número vinte e seis barra dois mil e vinte e dois, da firma "Irmãos Pais, Limitada", com sede em Pindo de Cima, para construção de uma moradia geminada, na Avenida Emídio Leite de Albuquerque - Penalva do Castelo;-----
- Processo número trinta barra dois mil e vinte e dois, de José Augusto Ferreira da Costa, de Vila Cova do Covelo, para legalização de uma moradia, sita na Quinta dos Ferreiros - Castelo de Penalva;-----
- **Licenciamento:**-----
- **Deferido:**-----
- Processo número quarenta e quatro barra dois mil e dezanove, de Yves Joseph Maria Travers e Outra, da Quinta da Bocha - Moradia, para legalização de alterações de uma moradia e anexo, sita na Quinta da Bocha - Moradia;-----
- Processo número cinquenta e sete barra dois mil e vinte e um, de Marco Lopes Nunes, da Quinta das Figueiras - Mangualde, para alteração ao processo - alteração da implantação de um edifício, sito no Enxudre ou Patarrego;-----
- Processo número sessenta e sete barra dois mil e vinte e um, de Zilda Beatriz Silva Joaquim, da Rua do Prazo - Penalva do Castelo, para construção de uma moradia na Rua do Prazo - Penalva do Castelo;-----
- Processo número quatro barra dois mil e vinte e dois, de Rute de Lurdes Alves Chaves, do Carvoeiro - Castelo de Penalva, para reconstrução de uma moradia, sita no Carvoeiro - Castelo de Penalva;-----
- Processo número dezasseis barra dois mil e vinte e dois, da firma "A. L. Oliveira & Filhos, Limitada", com sede em Aldeia das Posses, para construção de uma moradia em banda, no Lote número um, do "Loteamento da Murqueira" - Penalva do Castelo;-----
- Processo número dezassete barra dois vinte e dois, da firma "A. L. Oliveira & Filhos, Limitada", com sede em Aldeia das Posses, para construção de uma moradia em banda, no Lote número dois, do "Loteamento da Murqueira" - Penalva do Castelo;-----
- Processo número vinte e dois barra dois mil e vinte e dois, de Maria Filomena Lopes Ferreira Clemente, da Rua da Liberdade - Lisei - Trancozelos, para construção de um armazém de apoio agrícola, em Lisei - Trancozelos;-----
- Processo número trinta barra dois mil e vinte e dois, de José Augusto Ferreira da Costa, de Vila Cova do Covelo, para legalização de uma moradia, sita na Quinta dos Ferreiros - Castelo de Penalva;-----
- **Outros:**-----
- **Comunicação Prévia:**-----

  
Socédia



13 de junho de 2022

- Processo número sessenta e quatro barra dois mil e dezanove, de Vítor Manuel Pinto Carvalho, da Rua da Escola, número um, de Penalva do Castelo, para construção de uma moradia unifamiliar (alteração ao processo de Comunicação Prévia), no lote dez, do "Loteamento da Lameira ou Prevelho" - Penalva do Castelo;-----

- **Obras de Escassa Relevância Urbanística:**-----

- **Autorizado:**-----

- Processo número quarenta e quatro barra dois mil e vinte e um, de Euclides de Jesus Gomes, da Rua José Luís Menezes, número três, da localidade de Campina, para construção de dois muros de vedação, na Rua José Luís Menezes, número três - Campina;

- Processo número vinte barra dois mil e vinte e dois, de Maria Emília Costa Ramos Oliveira, do lugar de Caminho da Serra - Peges, para substituição da telha de uma cobertura, no lugar de Caminho da Serra - Peges;-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

**18 - EMPREITADAS - PROCº.5/2019 - EMPREITADA DE "ARRANJO URBANÍSTICO DA PRAÇA (ANTIGO MUNICÍPIO) " - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**-----

Presente uma informação do Chefe da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação, do seguinte teor:-----

"Através do ofício datado de quinze de maio de dois mil e dois, a empresa "Lopes & Irmãos" veio solicitar a prorrogação da obra por mais cento e vinte dias, pelos seguintes motivos:-----

Um - "Face à progressiva propagação do "COVID-19", e adicionalmente às medidas implementadas pelo Governo, por motivos uma vez relacionados de salvaguarda do bem-estar e saúde dos nossos colaboradores / subempreiteiros e diminuir possíveis contágios, houve necessidade de reduzir o número de efetivos em obra, tendo tal como consequência um acrescido atraso no normal de desenrolar dos trabalhos, tendo havido uma morte a lamentar por "COVID-19" de um outro subempreiteiro a contratar;-----

Dois - Na sequência da situação de pandemia mundial generalizada, provocada pela doença "COVID-19", e por motivos que nos são alheios e relacionados com escassez de matéria-prima resultante de disrupções globais e generalizadas nas cadeias mundiais de fornecimento fruto da Pandemia, a receção de vários materiais indispensáveis ao normal andamento dos trabalhos, tem sido gravemente afetada. A escassez de matéria-prima é verificada de forma sistemática desde o início deste ano, comprometendo prazos de execução de obras pelos atrasos nas entregas e com os custos finais bastante inflacionados;

Três - Por motivos relacionados com a necessidade de salvaguarda do bem-estar e saúde dos nossos colaboradores e diminuir possíveis contágios, houve necessidade de reduzir o número de efetivos em obra, tendo tal como consequência um acrescido atraso no normal desenrolar dos trabalhos;-----

Quatro - Na generalidade, o mercado da Construção Civil continua a atravessar uma fase com um enorme défice de mão-de-obra, principalmente qualificada. Nesse sentido a Lopes & Irmãos, Lda. tem desenvolvido vários esforços para reforçar o quadro de pessoal, assim como na procura de subcontratação, mas com resultados por vezes infrutíferos, motivando obviamente algum atraso na execução de alguns trabalhos;-----

Soeádia

13 de junho de 2022

Cinco - Falta e ou demora na obtenção de respostas dos fornecedores, que têm como consequência o atraso nos pedidos de aprovação de materiais; -----

Seis - A escassez de matéria-prima, materiais e equipamentos, verificada de forma generalizada desde o início da pandemia e com agravamento acentuando desde o início deste ano, veio comprometer todos os prazos de execução das obras. Em alguns casos, os fornecedores não definem ou assumem prazos de entrega, devido a um aumento brusco da procura e aos reduzidos stocks decorrentes das paragens de produção, bem como às dificuldades nos transportes, com demoras que podem chegar a quatro meses para conseguir um embarque, acrescido dos prazos de entrega dos fabricantes; -----

Sete - A Realização de trabalhos complementares e/ou imprevistos, bem como a indefinição atempada de alguns elementos do projeto nem sempre permitiu o rendimento que se esperava dos trabalhos, tendo como consequência o atraso na sua realização; -----

Oito - Estudo das alterações aos elementos de projetos, nomeadamente Infraestruturas de Telecomunicações (ITUR), Instalações Telecomunicações (ITED), Rede de Abastecimento de Águas, Rede de Drenagem de Águas Residuais, Rede de Drenagem de Águas Pluviais e Instalações e Equipamentos Elétricos, levaram a que fossem entregues mais tarde, mantendo ainda algumas lacunas e falta de elementos o que nos levou a avançar mais tarde para a negociação e aquisição dos materiais, equipamentos estando sujeitos aos longos prazos de entrega dos mesmos, pelas razões já elencadas. -----

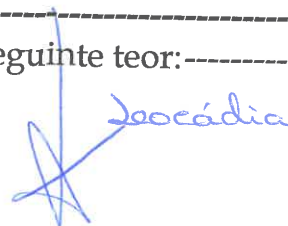
Nove - Aguardamos ainda, a desativação pela E-REDES (há muito solicitada) das infraestruturas elétricas de alta potência que alimentam os quadros das festas, de modo a permitir a retirada dos mesmos e a demolição do edificado." -----

Na situação atual de pandemia do coronavírus COVID-19, por impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora na entrega de meios ou bens necessários à respetiva execução, por falta de trabalhadores e interrupção no fornecimento de materiais de construção e de equipamentos indispensáveis à execução dos trabalhos, bem como pela necessidade de execução de trabalhos a mais, propõe-se a prorrogação graciosa do prazo por mais sessenta dias, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, nos termos do disposto no número dois, do artigo treze do Decreto-Lei número seis barra dois mil e quatro, de seis de Janeiro." -----

A Câmara, tendo em conta a informação do Chefe da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação, deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores, senhores Pedro Jorge Cabral Monteiro e José Carlos Pinto Fernandes, prorrogar o prazo de execução da empreitada "Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)", por mais sessenta dias, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, nos termos do disposto no número dois, do artigo treze do Decreto-Lei número seis barra dois mil e quatro, de seis de Janeiro." -----

**23 - LICENCIAMENTOS - "ENDELESS WAYS, LIMITADA" - PARALELO AVENTURA - "RAID ESTE OESTE BEIRAS" - EMISSÃO DE PARECER - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

Presente um Despacho do Presidente da Câmara do seguinte teor: -----

 Jacóadia

13 de junho de 2022

Considerando que, com a publicação do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, foi aprovado o regulamento de utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal; -----

Considerando o pedido efetuado em três de maio de dois mil e vinte dois, pela Endless Ways, Lda., para a realização do "Raid Este Oeste - Beiras", que terá passagem no concelho de Penalva do Castelo no próximo dia vinte e oito de maio; -----

Considerando que, de acordo com o número um, do artigo oito do referido Decreto Regulamentar, a competência para autorizar a realização daquelas atividades é da Câmara Municipal onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, que neste caso é a Câmara Municipal de Penalva do Castelo; -----

Considerando que, nos termos do artigo onze do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, a autorização deve ser requerida com uma antecedência mínima de sessenta dias, sendo o pedido acompanhado de todos os documentos exigidos no presente regulamento, o qual deve ser liminarmente indeferido, quando o pedido de autorização não respeite a antecedência mínima de sessenta dias; -----

Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco, do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; -----

Assim, tendo em conta o mencionado no artigo onze do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, indefiro a pretensão, por não ter sido cumprida a formalidade do prazo de entrega (O pedido de autorização deve ser requerido com a antecedência mínima de sessenta dias). -----

Determino que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal, na reunião de 13 de junho de 2022." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente Despacho do Presidente da Câmara. -----

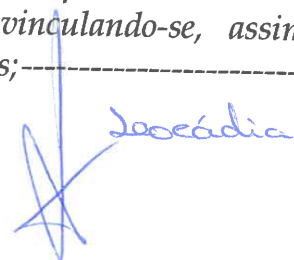
**41.02 - PESSOAL - PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2022 - JOSÉ MARIA PINTO DE ALMEIDA QUADROS - DECISÃO:** -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando: -----

- Que, com a publicação do Decreto-Lei número vinte e um barra dois mil e dezanove, de trinta de janeiro e restantes atualizações, procedeu-se a partir do dia um de abril de dois mil e vinte e dois, à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, passando estes a ter competências no planeamento, na gestão e na realização de investimentos em matéria de educação; -----

- Que, a partir daquela data, procedeu-se à transição do pessoal não docente, designadamente à sua sucessão da posição jurídica, desvinculando-se, assim, do Ministério da Educação, passando para a alçada das Autarquias; -----



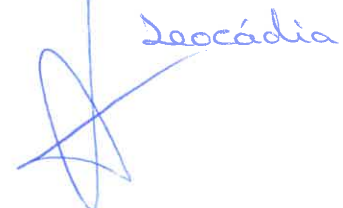
13 de junho de 2022

- Que, em oito de março de dois mil e vinte e dois, foi instaurado um processo disciplinar ao assistente operacional – José Maria Pinto de Almeida Quadros, em virtude de não ter comparecido ao serviço desde o dia seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, durante um total de dezoito dias, sem justificação, o que levou o Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo a requerer uma Junta Médica, agendada para o dia dois de março de dois mil e vinte e dois, à qual não compareceu e não apresentando qualquer justificação;-----
  - O Relatório elaborado pelo instrutor do processo, nomeado pela Diretora do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, no qual propõe a aplicação da sanção de “Despedimento Disciplinar ou Demissão”;-----
  - Que, de acordo com o número cinco, artigo cento e oitenta e um da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, na sua redação atual, a sanção a aplicar é de “Despedimento Disciplinar”, que consiste no afastamento definitivo do órgão ou serviço do trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas, cessando o vínculo de emprego público, a partir do dia seguinte ao da notificação da sanção disciplinar ao trabalhador, ou, não podendo este ser notificado, quinze dias após a publicação de aviso na segunda série do Diário da República, conforme disposto no artigo duzentos e vinte e três da LTFP;-----
  - Que, de acordo com o número quatro, do artigo cento e noventa e sete, da já citada LTFP, compete à Câmara Municipal, a aplicação das sanções disciplinares. -----  
Assim e, tendo em conta o atrás mencionado, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no número quatro, do artigo cento e noventa e sete da Lei Geral de Trabalho em Funções Pública, aprovada pela Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, na sua redação atual, delibere:-----
  - Aplicar, de acordo com a proposta do instrutor do processo, nomeado pela Diretora do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, a sanção disciplinar de “Despedimento Disciplinar”; -----
  - De acordo com o artigo duzentos e vinte e dois, da LTFP, notificar a decisão ao trabalhador, ao instrutor e à Diretora do Agrupamento de Escolas.”-----
- A Câmara deliberou, por escrutínio secreto, com cinco votos a favor, aprovar a presente proposta.-----

**41.13 - PESSOAL - MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA ENTRE ÓRGÃOS (MUNICÍPIO DE SÁTÃO E PENALVA DO CASTELO) DE LUCIANA MARIA DE JESUS FERNANDES NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, DA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - CONSOLIDAÇÃO:-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----  
“Considerando que:-----

Um – Por Despacho de vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e um, foi determinado, pelos considerandos aí expostos, que se operasse a mobilidade interna entre Órgãos (Municípios e Sátão e de Penalva do Castelo) da trabalhadora, Luciana Maria de Jesus Fernandes, na categoria e carreira de assistente operacional, com efeitos a partir de um de setembro de dois mil e vinte e um, com a duração máxima de dezoito meses;-----

  
Seocádia

13 de junho de 2022

Dois - A trabalhadora, de acordo com a informação da Chefe da Unidade Orgânica de Comunicação, Marketing, Educação, Ação social, Juventude e Turismo e supervisora da mobilidade, a trabalhadora Luciana Maria de Jesus Fernandes tem cumprido, com isenção, imparcialidade, zelo, obediência e lealdade, desde um de setembro de dois mil e vinte e um, as funções previstas no posto de trabalho número cinquenta nove, possuindo formação específica, conhecimentos e experiência; -----

Três - A trabalhadora possui a formação académica legalmente exigida para o recrutamento na carreira; -----

Quarto - A consolidação da mobilidade na categoria, que se opere entre dois órgãos, está prevista no artigo noventa e nove, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, na sua redação atual;-----

Cinco - A mobilidade na categoria, que se opere entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente, por decisão do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:-----

a) Com o acordo do órgão ou serviço de origem do trabalhador, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; -----

b) Quando a mobilidade tenha tido, pelo menos, a duração de seis meses ou a duração do período experimental exigido para a categoria, caso este seja superior; -----

c) Com o acordo do trabalhador, quando este tenha sido exigido para a constituição da situação de mobilidade ou quando esta envolva alteração da atividade de origem; -----

d) Quando seja ocupado posto de trabalho previsto previamente no mapa de pessoal.-----

Seis - Com base nas premissas e fundamentos atrás referidos e, tendo em conta que estão reunidos os requisitos do artigo noventa e nove, da legislação acima mencionada: -----

a) Existe autorização do órgão de origem (Município de Sátão) para a consolidação da situação de mobilidade; -----

b) A mobilidade já se operou há de mais seis meses; -----

c) Existe acordo do trabalhador (Declaração);-----

d) Existe posto de trabalho disponível no mapa de pessoal deste Município para dois vinte e dois (posto de trabalho número cinquenta e nove);-----

Sete - Assim sendo, proponho:-----

- A consolidação da mobilidade interna entre órgãos, na modalidade de mobilidade na categoria, da trabalhadora Luciana Maria de Jesus Fernandes, da carreira e categoria de assistente operacional, integrada no posto de trabalho número cinquenta e três, da Unidade Orgânica de Comunicação Marketing, Educação, Ação Social, Juventude e Turismo, posição cinco, nível cinco, da carreira de assistente operacional, com efeitos a partir do dia catorze de junho de dois mil e vinte e dois;-----

- Que se publique no "Diário da República" e na Página do Município, por extrato, no âmbito da alínea b), do número um, do artigo quarto da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, na sua atual redação."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

53 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - EMISSÃO DE PARECER:---

  
deocádia

13 de junho de 2022

**- PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO "TAPADA DOS CARVALHOS" - FREGUESIA DE SEZURES - ARTIGO N.º 1416: -----**


Presente um requerimento de Rosa Maria Cardoso Loureiro Augusto, residente em mil e trinta Schaerbeek, Boulevard Auguste Reyers cento e quarenta e quatro da localidade de Bruxelas - Bélgica, solicitando, ao abrigo do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número setenta e um barra dois mil e vinte e um, de quatro de novembro, parecer favorável para a constituição da compropriedade, de um para três partes, na proporção de um três avos para cada um dos partes, Louis Filipe Loureiro Andrade, Sérgio Miguel Loureiro Andrade e Fábio José Loureiro Andrade, do prédio rústico sito no lugar denominado "Tapada dos Carvalhos", na freguesia de Sezures, deste Concelho, inscrito na matriz predial da referida freguesia, sob o artigo número mil quatrocentos e dezasseis e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penalva do Castelo sob o número mil seiscentos e vinte e sete, acompanhado de uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

*"Informa-se a Excelentíssima Câmara Municipal que, nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, na nova redação dada pela Lei número setenta e um barra dois mil e vinte e um, de quatro de novembro, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal. -----  
Verificando-se que do ato ou negócio jurídico não resulta qualquer parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, poderá ser emitido parecer favorável à pretensão."-----*

A Câmara, com base na informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão. -----

**53 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - EMISSÃO DE PARECER:---  
- PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO "PRAZO" - FREGUESIA DE LUSINDE - ARTIGO N.º 657: -----**

Presente um requerimento de Adriana de Sousa Félix, residente na Travessa da Fonte Velha, número doze, na localidade de Abrunhosa, freguesia de Vila Boa, Concelho de Sátão, solicitando, ao abrigo do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número setenta e um barra dois mil e vinte e um, de quatro de novembro, parecer favorável para a constituição da compropriedade, de um para dois partes, na proporção de metade para cada um dos partes, César Domingos de Almeida Silva e Joaquim Sousa Félix, do prédio rústico sito no lugar denominado "Prazo", na freguesia de Lusinde, deste Concelho, inscrito na matriz predial da referida freguesia, sob o artigo número seiscentos e cinquenta e sete e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penalva do Castelo, acompanhado de uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

 Joacádia

13 de junho de 2022

*"Informa-se a Excelentíssima Câmara Municipal que, nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, na nova redação dada pela Lei número setenta e um barra dois mil e vinte e um, de quatro de novembro, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal. -----  
Verificando-se que do ato ou negócio jurídico não resulta qualquer parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, poderá ser emitido parecer favorável à pretensão."-----*

A Câmara, com base na informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão. -----

**83 - APOIO À NATALIDADE - CANDIDATURA - DANIELA MARTINS SOARES  
- PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE - APROVAÇÃO:--**

A Vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos apresentou uma proposta, do seguinte teor:-----

*"Considerando que de acordo com o Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade é interesse do Município de Penalva do Castelo promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida das famílias residentes no município; -----*

*Considerando que a família se debate, no atual contexto socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na sociedade; -----*

*Considerando que importa promover mecanismos de apoio aos indivíduos e famílias económica e socialmente mais desfavorecidos, mas também e simultaneamente fomentar políticas de incentivo à família enquanto célula fundamental de socialização e espaço privilegiado de realização pessoal, não obstante a sua condição socioeconómica; -----*

*Considerando que de acordo com o artigo segundo, conjugado com o artigo oitavo, ambos do referido regulamento, o incentivo à natalidade se efetua através da atribuição, por parte da Câmara Municipal, de um subsídio a pagar pelo nascimento de crianças do concelho de Penalva do Castelo;-----*

*Considerando que o valor do incentivo é de quinhentos euros, sendo pago em duas prestações; -----*

*Considerando que foi formalizada uma candidatura na Unidade Orgânica de Comunicação, Marketing, Educação, Ação Social, Juventude e Turismo, tendo sido requerente:-----*

*- Daniela Martins Soares, NIF n.º 261111213, mãe de Hugo Soares Isidoro, nascido a trinta de março de dois mil e vinte e dois. -----*

*Considerando que a mesma foi devidamente instruída, com os documentos instrutórios e entregue dentro do prazo. -----*

*Assim, proponho que seja paga a primeira prestação à requerente, no valor de duzentos e cinquenta euros, conforme o determinado no artigo décimo do Regulamento de Programa Municipal de Incentivo à Natalidade."-----*

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

  
Soeádia

13 de junho de 2022

## ENCERRAMENTO

-----E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta minutos, da qual se lavrou esta ata, aprovada minuta no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada. -----

O Vice-Presidente da Câmara,

\_\_\_\_\_  
A Assistente Técnica,

Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa